



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-074/2025

*Declara de utilidade pública o “Lions Clube de Divinópolis Bike”, com sede e foro neste município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “Lions Clube de Divinópolis Bike”, inscrito no CNPJ sob o nº 52.031.024/0001-01, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

**Vereador Wesley Jarbas**  
**Presidente em exercício da Câmara**

**Vereador Breno Júnior**  
**1º Secretário**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GVQ****K6R****LK5****QM5**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-103/2025

*Revoga o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.110, de 04 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.110, de 04 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

***Vereador Wesley Jarbas  
Presidente em exercício da Câmara***

***Vereador Breno Júnior  
1º Secretário***

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N31

4KE

X8E

27P



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-018/2025

*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar à TH Empreendimentos e Participações, CNPJ 34.919.309/0001-00, a gleba nº 002, da zona 25, sub-lote 000, situada no lugar denominado “Fazenda da Chácara”, neste município, com área de 524,70 m<sup>2</sup>, havida da matrícula nº 73996, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º A alienação de que trata o caput dar-se-á mediante pagamento em favor do Município do preço de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), produto de avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação se dá em conformidade com o disposto no art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, uma vez se tratar de área outrora integrada ao patrimônio municipal para fins de abertura da Rua Maria Imaculada Vale, no Bairro Interlagos, porém, que não chegou a ser implantada, não se vislumbrando mais viabilidade para tal, nos termos de estudos técnicos pertinentes e aprovação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º A receita decorrente da alienação autorizada nesta Lei deverá ser necessariamente aplicada em investimento de capital, agregando-se ao patrimônio público municipal, especificamente para instalação de cobertura metálica e outras melhorias permanentes na quadra poliesportiva do CMEI José Cristóvão, localizado no Centro Social Urbano, no Bairro Interlagos, e para a instalação de sinalização semafórica no cruzamento da Avenida Dolores de Aguiar Rabelo com Rua Antônio Fonseca Filho, no Bairro Interlagos, visando assegurar a segurança de alunos e demais pedestres que utilizam a via pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas com escrituração e registro ocorrerão às expensas do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

*Vereador Wesley Jarbas*  
**Presidente em exercício da Câmara**

*Vereador Breno Júnior*  
**1º Secretário**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NMZ

0VD

W0P

37L